



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.048

DE 24 DE MAIO DE 2019.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: <u>Extra</u>
Data: <u>24 / 05 / 19</u>

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DO CAMPO DE FUTEBOL “TOBIAS NOGUEIRA” LOCALIZADO A RUA JOÃO ABDALLA Nº 50 - DISTRITO DE JORDANÉSIA – CAJAMAR/SP, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o requerimento protocolizado, por meio do **Processo Administrativo nº 4.834/19** pelo senhor **ALEX BRANDÃO DE SANTANA**, que pleiteia a “Autorização de Uso” do Campo de Futebol “Tobias Nogueira”, para realização do evento denominado “Festival de Futebol de Campo Beneficente”, a realizar-se no dia 25 de maio de 2019 das 08h00 às 17h00;

Considerando os documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 4.834/19**, especialmente a manifestação da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer de fls. 12 e 16 e da Secretaria Municipal de Justiça constante de fls. 05/09;

Considerando o que dispõe o inciso XIII do artigo 86 e §3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso do bem dominical denominado Campo de Futebol “Tobias Nogueira”, localizado a Rua João Abdalla nº 50 – Distrito de Jordanésia - Cajamar/SP ao senhor **ALEX BRANDÃO DE SANTANA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 41.551.732-1, para realização do evento denominado “Festival de Futebol de Campo Beneficente” em prol da “**APAE de Cajamar**”, a realizar-se no dia 25 de maio de 2019 no horário as 08h00 às 17h00.

§1º A Prefeitura disponibilizará o local no dia 25/05/2019 para que o responsável, ora autorizado, possa efetuar as montagens e adaptações necessárias à realização do evento.

Leandro



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.048/19 – Fls. 02

§2º O responsável, senhor **ALEX BRANDÃO DE SANTANA**, deverá restituir o local, ao final do evento, totalmente desimpedido de materiais e na mais perfeita ordem, arcando com qualquer dano que vier a causar, sendo compelido a indenizar a Municipalidade amigavelmente ou judicialmente.

§3º Na realização do evento deverá o senhor **ALEX BRANDÃO DE SANTANA**, seguir as determinações contidas no Capítulo II – Do Sossego Público de que trata a Lei Complementar nº 070/05 – Código de Posturas de Cajamar, especialmente quanto aos níveis de intensidade de som e/ou ruídos.

Art. 2º As obrigações e responsabilidades do senhor **ALEX BRANDÃO DE SANTANA**, deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de maio de 2019.


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal


FABIANO LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e lazer

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa - Gabinete do Prefeito